**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 168/2026**

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/2021


1) PRÊAMBULO ..... 2
2) OBJETO ..... 2
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO ..... 2
4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ..... 3
5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ..... 4
6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA ..... 4
7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO ..... 4
8) CONTRATO ADMINISTRATIVO ..... 5
9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 5
10) DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 9
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ..... 10
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ..... 24
ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO ..... 43

## 1) PRÊAMBULO

**1.1** O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

**a)** Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021:

> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

**b)** Decreto Municipal nº 0488/2024, art. 2°

**II - Processo Administrativo nº 413/2026**

## 2) OBJETO

**2.1** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado no município de Xaxim.

**2.2** É VEDADA a subcontratação, conforme art. 122, § 2º da Lei n° 14.133/2021.

**2.3** O Município de Xaxim/SC necessita realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e demais profissionais da educação, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, especialmente para o início do ano letivo de 2027.

**2.4** Considerando a importância e a complexidade do certame, faz-se necessária a contratação de instituição com reconhecida capacidade técnica e experiência na organização e execução de concursos e processos seletivos, garantindo maior segurança, transparência, impessoalidade, isonomia e eficiência em todas as etapas do processo.

**2.5** A contratação de instituição especializada também visa reduzir riscos de falhas operacionais e jurídicas, evitando prejuízos à Administração, aos candidatos e à continuidade dos serviços educacionais, bem como assegurar a adequada elaboração, aplicação e correção das provas, análise de recursos e divulgação dos resultados.

**2.6** Diante da necessidade de conhecimento técnico especializado e considerando o enquadramento legal aplicável, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os requisitos legais, especialmente a notória especialização e a inviabilidade de competição.

**2.7** Assim, a contratação da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS – FEPESE, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, mostra-se adequada ao interesse público, considerando sua capacidade técnica e experiência para a execução do objeto.

## 3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Valor da Aquisição: **R$ 257.829,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais).

**3.2** Para a execução total dos serviços, o valor contratual será variável, tendo em vista a impossibilidade de previsão do número de candidatos inscritos, ou seja, o valor será cobrado de acordo com o número de inscrições homologadas, conforme tabela a seguir:

| Quantidade de Candidatos | Valor |
|---|---|
| Até 250 | R$ 164.902,00 |
| De 251 a 500 | R$ 194.060,00 |
| De 501 a 750 | R$ 228.360,00 |
| De 751 a 1.000 | R$ 257.829,00 |
| De 1.001 a 1.250 | R$ 292.753,00 |
| De 1.251 a 1.500 | R$ 328.860,00 |
| De 1.501 a 1.750 | R$ 363.980,00 |
| De 1.751 a 2.000 | R$ 394.073,00 |
| De 2.001 a 2.250 | R$ 428.998,00 |
| De 2.251 a 2.500 | R$ 459.091,00 |
| De 2.501 a 2.750 | R$ 494.016,00 |
| De 2.751 a 3.000 | R$ 521.963,00 |
| Acima de 3.000 | R$ 521.963,00* |

*Mais R$ 139,00 por inscrição homologadas.

## 4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Para a contratação referente à prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professores e demais profissionais da educação para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Xaxim/SC, foram considerados a natureza e a complexidade dos serviços, a abrangência do objeto, o quantitativo estimado de inscrições e os valores apresentados pela instituição.

**4.2** A contratação contempla todas as etapas necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, incluindo planejamento, organização, apoio na elaboração do edital, sistema de inscrições, elaboração e aplicação das provas, processamento e correção, análise de títulos e tempo de serviço, recebimento e análise de recursos, divulgação dos resultados e demais procedimentos necessários até a conclusão e homologação do certame.

**4.3** Considerando a estimativa de aproximadamente 1.000 (mil) inscrições, o valor preliminar da contratação, conforme proposta apresentada, é de R$ 257.829,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais).

**4.4** O valor apresentado mostra-se compatível, em princípio, com a extensão, complexidade e abrangência dos serviços a serem executados, considerando a estrutura técnica e operacional necessária para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

**4.5** Ressalta-se que o quantitativo de aproximadamente 1.000 inscrições possui caráter estimativo, podendo variar de acordo com a demanda efetivamente verificada durante o período de inscrições, observadas as condições estabelecidas na contratação.

**4.6** Dessa forma, a estimativa preliminar do valor da contratação atende às necessidades da Administração, devendo a compatibilidade e a vantajosidade do preço ser devidamente comprovadas nos autos, mediante a documentação e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

## 5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

**53** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

## 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- **a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- **b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- **c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- **d)** Regularidade com o FGTS;
- **e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- **f)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- **g)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- **h)** Declaração sobre:
  - **i)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - **ii)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - **iii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - **iv)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - **v)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**7.1** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professores e demais profissionais da educação para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Xaxim/SC.

**7.2** A instituição que se pretende contratar demonstra possuir reconhecida capacidade técnica e notória especialização na organização e execução de concursos públicos e processos seletivos, circunstância comprovada por sua ampla experiência no segmento, com a realização de mais de 460 certames em âmbito nacional.

**7.3** A FEPESE conta com equipe técnica multidisciplinar, integrada por profissionais qualificados, incluindo especialistas, mestres e doutores, aptos a atuar nas diferentes etapas necessárias ao planejamento, organização e execução do certame pretendido pelo Município de Xaxim/SC.

**7.4** A instituição dispõe, ainda, de estrutura física, tecnológica e operacional própria, contemplando sistemas destinados ao gerenciamento de inscrições e candidatos, ferramentas para realização e acompanhamento das etapas do certame, recursos de segurança da informação e estrutura logística adequada para aplicação simultânea de provas, quando necessária. Tais condições contribuem para assegurar a regularidade dos procedimentos, a

proteção das informações, a eficiência operacional e a redução dos riscos inerentes à execução do objeto.

**7.5** Sua experiência também é demonstrada pela execução de serviços para diversos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em municípios do Estado de Santa Catarina, evidenciando conhecimento das particularidades e exigências envolvidas na realização de concursos públicos no âmbito municipal.

**7.6** Outro aspecto relevante consiste na metodologia empregada pela instituição, baseada em procedimentos de controle, segurança, transparência e rastreabilidade, abrangendo as diferentes fases do certame, desde o planejamento, elaboração e revisão das questões, passando pela aplicação e correção das provas, análise de recursos, até a divulgação e publicação dos resultados.

**7.7** Dessa forma, o conjunto formado pela experiência comprovada, qualificação da equipe técnica, estrutura própria, capacidade operacional e metodologia de execução demonstra que a FEPESE reúne condições técnicas adequadas para a realização do certame pretendido pelo Município de Xaxim, proporcionando segurança, eficiência, transparência e confiabilidade na execução dos serviços.

## 8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

**8.1** A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.

**8.2** O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

**8.3 GESTÃO DO CONTRATO:**
Responsável o secretario Gildomar Michelon matricula n° 1100.

**8.4 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
Responsável a servidora Liamara Aparecida Tonello – matrícula nº 4887.

**8.5** A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma da lei (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

## 9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato:

**II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III -** Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**IX -** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**9.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

**I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º):** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS(art. 156, § 3º):** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**9.2.1** A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

**9.2.2** Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

**9.2.3** As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º):** A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º):**nos seguintes casos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**a)** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**b)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**c)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**d)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II -** As peculiaridades do caso concreto;

**III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**II -** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

***i)*** *Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*

***ii)*** *Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

***iii)*** *Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

**9.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**9.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**9.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**9.9** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**9.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 9.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**a)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**9.11** É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

**I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II -** Pagamento da multa;

**III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**9.12** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## 10) DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

**III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

**10.2** Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

**10.3** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Xaxim, 15 de setembro de 2026.**

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.09.17 16:04:34 -03'00'

**Edilson Antônio Folle**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

| | ELEMENTOS |
|---|---|
| 1. | **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**<br>O Município de Xaxim junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, estabelece a contratação de empresa especializada para Planejamento e execução do processo Seletivo simplificado destinados a contratação de pessoal por tempo determinado, empresa prestadora de serviço de organização, elaboração e realização do processo seletivo, para exercer as funções temporárias de Professores da Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Xaxim. Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, que será regido pela legislação em vigor.<br>O processo Seletivo tem por objetivo classificar profissionais aptos as funções de forma abrangente, através de métodos avaliativos, testes específicos aos profissionais habilitados a vaga em termo de qualificação, profissionalismo, comprometimento, responsabilidades, habilidades, conhecimento, experiência e certificação. Profissionais este, que demanda em sua área o domínio Pedagógico e áreas a fim, com capacidade de planejar e ministrar aulas com conteúdo abrangente, utilizando métodos inovadores, metodologias, explorando os conteúdos de maneira interdisciplinar, conhecimentos da área, buscando incorporar tecnologias educacionais, destacando a capacidade de se comunicar de forma clara e eficaz, demostrando suas habilidades em transmitir o conhecimento da disciplina aos alunos. Considerando que o processo seletivo é o meio de filtrar de forma mais precisa, sendo que os profissionais estarão aptos e estruturados para ministras aulas de forma ampla e conhecimentos abrangentes. Através destes métodos de classificação, garantindo as habilidades necessárias para proporcionar uma educação de qualidade aos Munícipes. Criando assim um ambiente de aprendizado positivo, garantindo que o conteúdo ministrado será de forma eficaz e com habilidades pedagógicas, contribuindo para o sucesso educacional.<br>Os objetivos propostos para a contração da empresa especializada em termo de classificação, será de candidatos hábil a vaga, proporcionando uma aprendizagem constante, sendo estes métodos eficaz permitindo avaliar o alinhamento dos candidatos com a missão, visão e valores da intuição do ensino, deste modo, nas áreas especificas da disciplina pretendida na atuação, em conhecimento nas áreas a fim, garantindo a proficiência dos candidatos inscrito na vaga, incluindo as qualificação acadêmicas, experiência de ensino, habilidades de comunicação e compromisso com a educação, seguindo as Diretrizes Curriculares e a Base Nacional Comum Curriculares (BNCC).<br>Através da contratação da empresa para executar o processo Seletivo, a sociedade será beneficiada de forma clara com profissionais em nível de classificação aptos e capacitados em transmitir informações de forma benéfica e acessível, profissionais adaptados ao estilo de aprendizagem atualizado e inovador levando o conhecimento as áreas a fim dos educandos e promovendo a participação ativa dos alunos, neste contexto utilizando uma variedade de métodos de ensino e estratégias pedagógicas, exercitando a compreensão mutua em termos de competência e domínio. |

| | |
|---|---|
| **2.** | **LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**<br>Diante da necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de prospectar, analisar e comparar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Administração Municipal, observando-se os critérios de vantajosidade para o Poder Público, especialmente quanto à conveniência, economicidade, eficiência, segurança e capacidade operacional, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.<br>No levantamento realizado, foram consideradas, em síntese, duas alternativas para atendimento da necessidade:<br>**a) execução do Processo Seletivo Simplificado diretamente pela Administração Municipal:** nessa hipótese, o Município seria responsável por todas as etapas do processo, incluindo elaboração do edital, organização das inscrições, elaboração e aplicação das provas, processamento e correção das avaliações, análise de títulos e tempo de serviço, recebimento e julgamento de recursos, divulgação dos resultados e demais procedimentos necessários.<br>Embora operacionalmente possível, essa alternativa exigiria a mobilização de servidores, estrutura administrativa e tecnológica própria, além da disponibilidade de equipe com conhecimento técnico específico para a condução das diversas etapas do processo seletivo. Tal circunstância poderia comprometer a capacidade operacional dos servidores envolvidos e interferir na execução das atividades ordinárias da Administração.<br>**b) contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado:** nessa alternativa, as atividades de natureza técnica e operacional seriam executadas por empresa especializada, mediante contratação precedida do procedimento licitatório cabível, permanecendo sob responsabilidade do Município a definição das necessidades da Administração, dos requisitos das funções, das diretrizes do processo, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.<br>Após a análise das alternativas, entende-se que a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.<br>A adoção dessa solução justifica-se, sob o aspecto técnico, pelos seguintes fatores:<br>Necessidade de assegurar que o processo seletivo seja conduzido com imparcialidade, transparência, isonomia, publicidade e observância da legalidade;<br>Disponibilidade de equipe técnica especializada e de infraestrutura adequada para a execução das diferentes etapas do processo seletivo;<br>Utilização de sistemas informatizados para gerenciamento das inscrições, processamento das informações e divulgação dos atos e resultados, proporcionando maior segurança, confiabilidade e agilidade;<br>Adoção de procedimentos específicos para garantir o sigilo e a segurança das avaliações, bem como a adequada aplicação, correção e processamento dos resultados;<br>Possibilidade de contar com equipe especializada para o tratamento de recursos administrativos, análise de títulos e tempo de serviço, conforme os critérios estabelecidos no edital;<br>redução dos riscos relacionados a falhas operacionais e procedimentais na condução do certame; e<br>preservação da capacidade operacional da Administração Municipal, evitando a |

| | |
|---|---|
| | necessidade de mobilização excessiva dos servidores para atividades extraordinárias e especializadas.<br>Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se potencialmente mais vantajosa, considerando a possibilidade de utilização de estrutura, equipamentos, sistemas e equipe técnica próprios da contratada, sem a necessidade de o Município manter ou estruturar, de forma permanente, recursos específicos exclusivamente para a realização do Processo Seletivo Simplificado.<br>A solução também possibilita a concentração das diversas atividades operacionais em uma única contratação, promovendo maior racionalidade na execução do objeto e permitindo que a Administração concentre seus esforços na definição das diretrizes, no acompanhamento e na fiscalização do processo.<br>Quanto à forma de contratação, a realização de procedimento licitatório na modalidade enquadrada deverá observar o enquadramento jurídico do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização do serviço como comum e à definição do critério de julgamento adequado, conforme estabelecido nos documentos da fase preparatória da contratação.<br>Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Cultura do Município de Xaxim/SC, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança na execução das etapas, transparência, confiabilidade dos resultados e adequada utilização dos recursos públicos. |
| **3.** | **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**<br>A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto. Deverá demonstrar estrutura suficiente para planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado.<br>1. Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura, o edital de abertura e seus anexos, contemplando requisitos, cargos, cronograma, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e demais informações necessárias;<br>2. Disponibilizar sistema eletrônico para realização das inscrições via internet, gerenciamento do cadastro dos candidatos, emissão de boletos bancários e acompanhamento das etapas do certame;<br>3. Elaborar, imprimir, armazenar, transportar e aplicar as provas, garantindo absoluto sigilo e segurança das informações e dos materiais utilizados;<br>4. Elaborar provas objetivas contendo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas e apenas uma resposta correta, além de prova de redação, quando prevista no edital;<br>5. Disponibilizar equipe técnica qualificada para coordenação, fiscalização, aplicação das provas, processamento dos resultados e atendimento aos candidatos;<br>6. Realizar a correção das provas objetivas, avaliação de títulos e tempo de serviço, quando prevista, bem como divulgar os resultados preliminares e finais;<br>7. Receber, analisar e julgar os recursos administrativos apresentados pelos candidatos em todas as fases do processo seletivo;<br>8. Disponibilizar ambiente eletrônico para publicação de editais, comunicados, gabaritos, resultados e demais atos oficiais do certame;<br>9. Fornecer todos os materiais, equipamentos, sistemas e documentos necessários à execução do processo seletivo;<br>10. Assegurar a confidencialidade das informações, a proteção dos dados pessoais dos candidatos, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – |

LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);

11. Repassar ao Município os valores arrecadados com as inscrições, descontadas apenas as tarifas bancárias previstas contratualmente, no prazo estabelecido no edital;
12. Iniciar o período de inscrições em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, observado o cronograma previamente aprovado pela Administração

**Requisitos Adicionais Da Contratação**

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, disponibilizando equipe técnica suficiente para atender às demandas da Administração e respondendo integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura acompanharão e fiscalizarão a execução do contrato, validando as etapas do certame e as especificidades da rede municipal de ensino, sem prejuízo da autonomia técnica da instituição contratada na elaboração e aplicação das avaliações.

**Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações
acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

**Habilitação Fiscal:**

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

**Habilitação Financeira:**

Certidão Negativa de Falência e Concordata.

| | |
|---|---|
| **4.** | **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**<br>O Município de Xaxim ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA. Entretanto, ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021. |
| **5.** | **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**<br>**Quantidade estimada de inscrições: aproximadamente 1.000 (mil) candidatos.**<br>Ressalta-se que o número de inscrições constitui estimativa para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, não representando o número de vagas, cargos ou profissionais que serão necessariamente contratados pelo Município.<br>A quantidade efetiva de candidatos poderá ser superior ou inferior à estimada, em razão da procura dos interessados e das necessidades da Administração, sem que isso implique, por si só, alteração das demais obrigações estabelecidas para a execução do objeto, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato. |
| **6.** | **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**<br>A estimativa do valor da contratação será realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando as características, especificações e condições necessárias à execução integral do objeto.<br>Para a composição do valor estimado, serão considerados preços obtidos por meio de pesquisa direta junto a fornecedores especializados, especialmente empresas com experiência na organização e execução de processos seletivos, bem como valores coletados em sites especializados e bancos de preços, quando disponíveis e compatíveis com o objeto pretendido.<br>Descrição dos cargos em anexo. |
| **7.** | **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**<br>A solução identificada para suprir a necessidade conclui-se que a solução mais propicia é a contratação de uma empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação e execução integral do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Coordenador Pedagógico e Professores para a Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Xaxim, em conformidade com a legislação vigente e com a Lei Municipal nº 4.296/2017.<br>A contratação de instituição especializada mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Municipal, considerando a necessidade de planejamento, organização, coordenação e execução integral do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de Coordenador |

| | |
|---|---|
| | Pedagógico e Professores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura do Município de Xaxim/SC.<br>A adoção de uma solução integrada para a execução do certame possibilita maior organização, padronização e segurança na realização de todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração do edital e o recebimento das inscrições até a elaboração e aplicação das provas, correção, avaliação de títulos e tempo de serviço, quando prevista, processamento dos recursos, divulgação dos resultados, classificação final e apoio técnico até a homologação do certame.<br>Considera-se igualmente recomendável que a execução do Processo Seletivo Simplificado seja realizada de forma centralizada por uma única instituição especializada, tendo em vista a integração e a interdependência das diferentes etapas do certame. Essa organização contribui para a uniformidade dos procedimentos, preservação do sigilo das provas, padronização dos critérios de avaliação, definição clara das responsabilidades e maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento contratual.<br>A execução centralizada também permite reduzir riscos de falhas operacionais, conflitos de responsabilidades, atrasos, comprometimento da segurança das informações e questionamentos administrativos ou judiciais, além de proporcionar maior eficiência operacional e melhor utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação de uma única instituição especializada para a execução integral do objeto mostra-se tecnicamente adequada, especialmente diante da natureza integrada e sequencial das atividades que compõem o Processo Seletivo Simplificado.<br>A execução da despesa observará a disponibilidade e a previsão orçamentária correspondente, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, economicidade e eficiência. A solução deverá proporcionar adequada relação entre os custos envolvidos e os benefícios esperados pela Administração, assegurando a realização de um processo seletivo com transparência, isonomia, segurança jurídica e confiabilidade dos resultados.<br>Dessa forma, a contratação proposta representa solução adequada ao interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos municipais e para o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, mediante seleção objetiva e transparente de profissionais aptos ao exercício das funções previstas no certame. |
| **8.** | **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. E DA CONTRATAÇÃO POR LOTES ESPECÍFICOS.**<br>Após análise das características do objeto, conclui-se que não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços de planejamento, organização, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado constituem um conjunto de atividades integradas, interdependentes e sequenciais, cuja execução demanda coordenação centralizada por uma única instituição.<br>As diversas etapas do certame, como elaboração do edital, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção, análise de títulos, processamento dos recursos, divulgação dos resultados e homologação final, possuem estreita relação entre si, exigindo padronização de procedimentos, uniformidade de critérios, responsabilidade técnica única e manutenção do sigilo das informações durante toda a execução contratual.<br>O eventual parcelamento da contratação ou sua divisão em lotes específicos poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes executores, aumento dos custos administrativos, conflitos de responsabilidades, comprometimento da segurança do certame, riscos à confidencialidade das provas, atrasos na execução |

| | |
|---|---|
| | e maior possibilidade de questionamentos administrativos e judiciais.<br>Além disso, a execução integral do objeto por uma única empresa especializada proporciona maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, otimização dos recursos públicos, facilidade na fiscalização contratual e responsabilização objetiva da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.<br>Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, abrangendo todos os serviços necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, por se tratar de objeto indivisível sob o aspecto técnico e operacional, sendo esta a solução que melhor atende ao interesse público, aos princípios da eficiência e da economicidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021. |

**Tabela I**

Descrição dos cargos

| **Função temporária** | **Exigências para provimento** | **Vencimento Básico** | **Carga horária semanal** | **Vagas** |
|---|---|---|---|---|
| Professor de Educação Infantil | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. Habilitação em Educação Infantil.<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil ou Diploma do Curso Normal de Magistério - Nível Médio. | | 20 ou 40 horas | CR |
| Professor Anos Iniciais Ensino Fundamental | **Habilitado** - Graduação em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Anos Iniciais ou Diploma do Curso de Magistério/Normal Nível Médio. | | 20 ou 40 horas | CR |
| Professor - Artes | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte/ Educação Artística/Artes visuais;<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Arte/ Educação Artística/Artes visuais. | | | |
| Professor - Ciências | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Ciências Biológicas<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor de Educação Física | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Registro no Conselho Regional de Educação Física.<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor - Ensino Religioso | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor - Geografia | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Geografia<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor - História | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em História | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História. | | | |
| Professor – Língua Inglesa | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Língua Inglesa ou em Letras-habilitação em Língua Inglesa<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras - Inglês | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor - Língua Portuguesa | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Letras – Português<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras - Português. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor - Matemática | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Matemática<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor – Artes Visuais | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Arte/ Educação Artística/Artes visuais;<br>**Não Habilitado** – Atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes ou Educação Artística; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Licenciatura e/ou Bacharelado em Arte/ Educação Artística/Artes visuais e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | | |
| Professor – Ballet Clássico | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área).<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor – Cultura Afro/ Capoeira | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física.<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado Educação Física; | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor – Dança-Italiana | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área).<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor Danças Urbanas | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área).<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | | |
| Professor Música | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música; **Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor Coral Italiano | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; **Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor– Dança de Salão Gaúcha | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança, CFOR (Curso de Formação de | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tradicionalistas); ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área). **Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; CFOR (Curso de Formação de Tradicionalistas) ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | | |
| Professor - Teatro | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Teatro / Artes Cênicas, **Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Teatro / Artes Cênicas. e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; Experiência técnica e, DRT ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor de Informática | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior em Informática | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Informática | | | |
| Professor De Educação Especial 1-AEE | **Habilitado** – Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Complementação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.<br>**Não Habilitado**: Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Formação Continuada presencial ou à distância na área de Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte horas). | | 20 e 40 horas | CR |
| Professor De Educação Especial 2-Segundo Professor | **Habilitado** – Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Complementação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.<br>**Não Habilitado**: Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Formação Continuada presencial ou à distância na área de Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte horas). | | | |
| Professor De Educação Especial 3-Bilíngue-Alfabetização/ Libras-Português / Intérprete De Libras | **Habilitado** – Diploma de Conclusão do Curso de Licenciatura Letras LIBRAS; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou com Complementação Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas) presenciais. **Não Habilitado** – Certidão de Frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-LIBRAS; ou Certidão de Frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial e Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, com mínimo de 120 (cento e vinte horas) presenciais. | | 20 e 40 horas | CR |

**Xaxim, 03 de setembro de 2026**

**Fabiano fernandes**
**Responsável pela Elaboração do ETP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

| | |
|---|---|
| **1.** | **Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**<br>O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, instituição especializada na organização, planejamento, coordenação e execução de processos seletivos, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e contratação temporária de Coordenador Pedagógico e Professores, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura do Município de Xaxim/SC.<br>A contratação compreenderá o planejamento, a organização, a coordenação e a execução integral de 01 (um) Processo Seletivo Simplificado, abrangendo todas as etapas necessárias à sua adequada realização, desde a fase preparatória e elaboração dos instrumentos do certame até o apoio técnico à homologação do resultado final, observadas as disposições legais aplicáveis, as orientações da Administração Municipal, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.<br>Os serviços deverão contemplar, no mínimo, as atividades necessárias à elaboração e organização do edital e demais documentos do processo seletivo, operacionalização das inscrições, análise e processamento das informações dos candidatos, elaboração e/ou aplicação das provas, quando previstas, processamento e divulgação dos resultados, recebimento e análise de recursos, classificação dos candidatos, publicação dos atos pertinentes e demais procedimentos necessários ao regular desenvolvimento e encerramento do certame.<br>A execução do objeto deverá assegurar a adequada condução técnica e administrativa do Processo Seletivo Simplificado, garantindo transparência, isonomia entre os candidatos, segurança na execução das etapas e observância dos princípios que regem a Administração Pública.<br>**Quantidade:** 01 (um) Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de Coordenador Pedagógico e Professores para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura do Município de Xaxim/SC.<br>**Prazo de vigência:** o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão do documento equivalente, período necessário para a execução integral do objeto e conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.<br>O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificada a necessidade, demonstrado o interesse da Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do respectivo instrumento antes do término da vigência contratual. |
| **2.** | **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**<br>A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa para executar integralmente o Processo Seletivo Simplificado, compreendendo, no mínimo:<br>a) planejamento e organização do certame; |

| | |
|---|---|
| | b) elaboração do edital e seus anexos;<br>c) elaboração dos programas e bibliografias das provas;<br>d) disponibilização de sistema informatizado para inscrições;<br>e) recebimento e processamento das inscrições;<br>f) emissão de boletos bancários;<br>g) elaboração, revisão e impressão das provas;<br>h) guarda e manutenção do sigilo das provas;<br>i) organização e distribuição dos candidatos por local e sala;<br>j) disponibilização de equipe, materiais e equipamentos necessários à aplicação das provas;<br>k) aplicação das provas objetivas e, quando prevista, prova de redação;<br>l) correção das provas;<br>m) avaliação de títulos e tempo de serviço, quando prevista;<br>n) processamento e julgamento dos recursos administrativos;<br>o) divulgação de editais, gabaritos e resultados;<br>p) elaboração das classificações preliminar e final;<br>q) fornecimento das informações e documentos necessários à fiscalização;<br>r) apoio técnico até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.<br>A execução deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, segurança, sigilo e proteção de dados pessoais.<br>A contratada deverá utilizar sistemas informatizados, equipe técnica qualificada, infraestrutura e procedimentos adequados para garantir a segurança e a confiabilidade de todas as etapas.<br>Deverá ser assegurada a proteção dos dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.<br>As provas objetivas deverão conter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta, além de prova de redação quando prevista no edital.<br>A empresa deverá comprovar experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no Edital |
| **3.** | **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**<br>A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Administração Municipal, que identificou a necessidade de contratação de instituição especializada para o planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de Coordenador Pedagógico e Professores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura do Município de Xaxim/SC. |
| **4.** | **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**<br>A solução consiste na contratação da **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE** para o planejamento, organização, coordenação e execução integral de **01 (um) Processo Seletivo Simplificado**, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de Coordenador Pedagógico e Professores, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura do Município de Xaxim/SC. |

| | |
|---|---|
| | A contratada será responsável por disponibilizar equipe técnica qualificada, sistemas, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.<br>A solução deverá contemplar:<br>4.1. Planejamento e edital<br>A contratada deverá elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as necessidades e especificidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Cultura.<br>O edital deverá contemplar, no mínimo:<br>a) requisitos para participação dos candidatos;<br>b) funções e respectivas atribuições;<br>c) vagas e/ou formação de cadastro de reserva;<br>d) cronograma das etapas;<br>e) período e procedimentos de inscrição;<br>f) programas das provas;<br>g) bibliografias recomendadas;<br>h) critérios de avaliação e classificação;<br>i) critérios para avaliação de títulos e tempo de serviço, quando aplicáveis;<br>j) regras para apresentação e julgamento dos recursos;<br>k) demais informações necessárias aos candidatos.<br>A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura acompanharão a elaboração do edital, podendo apresentar as especificidades da rede municipal de ensino antes da publicação oficial.<br>O cronograma será definido conjuntamente entre a Administração Municipal e a contratada.<br>4.2. Participação institucional<br>Deverá ser garantida a possibilidade de participação do Conselho Municipal de Educação, Comitê de Acompanhamento de Editais, Sindicato SITESPM-CPR, Conselho do FUNDEB e Fórum Permanente em Educação na elaboração dos editais, observadas suas competências e a legislação municipal aplicável. |
| **5.** | **Requisitos da contratação.**<br>A instituição contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e habilitada para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com o objeto da contratação.<br>Deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender integralmente às exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência, no edital e demais documentos que integram o processo de contratação, observadas as disposições da legislação vigente.<br>A contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto, mediante comprovação de aptidão para o desempenho de atividades relacionadas à organização e execução de concursos públicos e/ou processos seletivos, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido pela Administração.<br>A execução dos serviços deverá compreender todas as etapas necessárias à realização.<br>**Requisitos Adicionais Da Contratação**<br>Além dos requisitos gerais estabelecidos neste Termo de Referência, a instituição contratada deverá atender aos seguintes requisitos adicionais, necessários à adequada execução do Processo Seletivo Simplificado:<br>• Elaboração do Edital do Processo Seletivo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura; |

| | |
|---|---|
| | • Elaboração de programas e bibliografias recomendadas para as provas; elaboração de edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa de provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão na internet;<br>• Disponibilizar site para acesso e cadastro de inscrições, com banco de dados, contendo informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como a emissão e impressão de boleto bancário, devendo ainda o sistema possibilitar configuração com o sistema de banco para geração de boletos bancários para cobrança;<br>• Emissão de listagem completa das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após os recursos)<br>• Listagens com designação do dia, horário e local das provas, das inscrições homologadas, listagens dos resultados da Prova Objetiva (antes e após os recursos) e listagens de resultados finais;<br>• Elaboração de provas objetivas contendo o mínimo de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, contendo cada uma 4 (quatro) alternativas, com apenas uma opção correta, bem como aplicação de prova de redação, conforme critérios estabelecidos no edital.<br>• Elaboração e impressão dos cadernos de provas salvaguardando o sigilo do material;<br>• Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradas de provas;<br>• Distribuição de candidatos por local de prova;<br>• Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala, contendo nome, cargo e documento de identificação oficial;<br>• Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas;<br>• Aplicação das provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de ópticos de respostas, personalizados, com os dados cadastrais do candidato, cartões de ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número inscrição, documento de identificação oficial, cargo, sala, etc.) e atas de ocorrência de cada sala;<br>• Divulgação do gabarito das provas em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao dia de aplicação das provas objetivas;<br>• Correção dos cartões das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) fornecimento do resultado;<br>• Recebimento, análise e classificação de habilitação mínima exigida, títulos e tempo de serviço, sendo fornecido a listagem de classificação e pontuação;<br>• Análise e resposta (administrativa e/ou judicialmente), aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições;<br>• Disposições relativas às inscrições: valor das inscrições recebido através de boleto bancário; o valor recolhido das inscrições deverá ser repassado ao Município de Xaxim, descontado o valor da taxa de emissão do boleto, que (valor a ser definido juntamente com a elaboração do edital) em até 10 dias após o encerramento das inscrições, na conta corrente do Município, a ser informada posteriormente;<br>• Valor das inscrições será informado no Edital detalhado final; |

- A contratada terá o prazo de até 20 dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do processo seletivo, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessário;
- As inscrições dos candidatos ao processo seletivo e a geração do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrições serão realizadas pela internet;
- O cronograma das etapas do processo seletivo será definido em conjunto com a contratada, quanto da elaboração do Edital de abertura das inscrições;
- A contratada, ao final do processo seletivo, não precisa devolver ao município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência, originais dos recursos;
- A contratada deverá disponibilizar mecanismos que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva;
- O processo seletivo para professores admitidos em caráter temporário (ACT's), será precedido de provas, títulos, sujeito a ampla divulgação e com prazos de inscrição determinado pelo Edital;
- O processo seletivo deverá ser realizado por empresa relevância regional, nos termos da Lei Municipal n.º 4296/2017, deverá garantir a possibilidade de presença do Conselho Municipal de Educação, Comitê de Acompanhamento de Editais, Sindicato SITESPM-CPR, Conselho do FUNDEB, e do Fórum Permanente em Educação na elaboração dos Editais

A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Cultura deverá acompanhar a elaboração do edital para sinalizar especificidades da rede municipal de ensino antes da publicação oficial

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

**Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

**a.1)** Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

**Habilitação Fiscal:**

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

| | |
|---|---|
| | **Habilitação Financeira:**<br>a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.<br><br>**Habilitação Técnica:**<br>a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha executado serviços compatíveis ou superiores ao licitado.<br>b) Declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via Internet;<br>c) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) questões (para cada candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado);<br>d) Declaração do licitante de que as provas serão elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionados por sua titulação, experiência, competência e idoneidade;<br>e) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Processo Seletivo simplificado pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação; |
| **6.** | **Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.**<br>A execução do objeto compreende o planejamento, organização, coordenação e execução integral do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Xaxim/SC, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Abertura, da legislação municipal aplicável e do instrumento contratual.<br>1. Planejamento e elaboração do edital<br>1.1. A contratada deverá elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as necessidades e especificidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Cultura.<br>1.2. A elaboração do edital deverá contemplar, no mínimo:<br>a) requisitos para participação dos candidatos;<br>b) funções e respectivas atribuições, quando fornecidas pela Administração;<br>c) vagas e/ou formação de cadastro de reserva;<br>d) cronograma das etapas do processo seletivo;<br>e) período e procedimentos para realização das inscrições;<br>f) programas das provas;<br>g) bibliografias recomendadas;<br>h) critérios de avaliação e classificação;<br>i) critérios para avaliação de títulos e tempo de serviço, quando aplicáveis;<br>j) regras para apresentação e julgamento dos recursos;<br>k) demais informações necessárias e de interesse dos candidatos.<br>1.3. A contratada deverá disponibilizar o edital e seus anexos em meio eletrônico, de forma que possam ser consultados e, quando necessário, impressos pelos candidatos.<br>1.4. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura deverão acompanhar a elaboração do edital, podendo apresentar as especificidades da rede municipal de ensino e demais informações necessárias antes da publicação oficial. |

| | |
|---|---|
| | 1.5. O cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado será definido conjuntamente entre a Administração Municipal e a contratada durante a elaboração do Edital de Abertura.<br><br>**2. Inscrições**<br>2.1. A contratada deverá disponibilizar página eletrônica própria para acesso dos candidatos, realização e gerenciamento das inscrições, com banco de dados contendo as informações cadastrais dos candidatos inscritos.<br>2.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela contratada.<br>2.3. O sistema deverá permitir, no mínimo:<br>a) cadastro e armazenamento dos dados dos candidatos;<br>b) emissão e impressão de boleto bancário;<br>c) gerenciamento das inscrições;<br>d) consulta da situação da inscrição;<br>e) acompanhamento das etapas do processo seletivo;<br>f) disponibilização das informações necessárias aos candidatos.<br>2.4. O sistema deverá possibilitar a integração ou configuração necessária com o sistema bancário utilizado para geração e processamento dos boletos destinados ao pagamento das taxas de inscrição.<br>2.5. A contratada deverá emitir listagem completa das inscrições homologadas e não homologadas, tanto antes quanto após o julgamento dos recursos.<br>2.6. A contratada terá o prazo de até **20 (VINTE) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, observados os trâmites preliminares necessários à execução do certame.<br>A estimativa de demanda para o Processo Seletivo, simplificado é de aproximadamente **1.000 (mil) inscrições**, considerando o histórico de demanda e a expectativa de participação dos candidatos nas funções contempladas pelo certame.<br>Para fins de planejamento, processamento das inscrições, organização das provas e classificação dos candidatos, deverão ser consideradas as diferentes situações cadastrais previstas no Edital, incluindo, conforme aplicável:<br>a) **Pessoa com Deficiência (PcD)** – candidatos que se enquadrem nas condições previstas na legislação e no Edital do Processo Seletivo;<br>b) **Candidatos habilitados** – aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e forem considerados aptos nas respectivas etapas do processo seletivo;<br>c) **Candidatos não habilitados** – aqueles que não atenderem aos requisitos ou critérios de habilitação estabelecidos no Edital.<br>A estimativa de **1.000 (mil) inscrições possui caráter aproximado**, destinando-se ao dimensionamento da estrutura necessária para execução do certame, não constituindo garantia de número mínimo de inscritos ou obrigação de contratação vinculada a esse quantitativo.<br>A contratada deverá possuir estrutura tecnológica, administrativa e operacional suficiente para processar o quantitativo estimado de inscrições, bem como eventual demanda superior, caso verificada durante o período de inscrições, sem prejuízo da adequada execução das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado.<br><br>**3. Taxas de inscrição e repasse dos valores**<br>3.1. O valor da taxa de inscrição será definido conjuntamente entre a Administração Municipal e a contratada durante a elaboração do edital e será estabelecido de forma definitiva no Edital de Abertura.<br>3.2. O pagamento das inscrições será realizado mediante boleto bancário disponibilizado pela contratada. |

| | |
|---|---|
| | 3.3. Os valores recolhidos a título de taxa de inscrição deverão ser repassados ao Município de Xaxim, descontado exclusivamente o valor correspondente à taxa de emissão do boleto, cujo montante será definido juntamente com a elaboração do edital.<br>3.4. O repasse dos valores deverá ser efetuado em até **10 (dez) dias** após o encerramento do período de inscrições, mediante depósito na conta corrente do Município de Xaxim, a ser informada posteriormente pela Administração.<br><br>**4. Elaboração das provas**<br>4.1. A contratada será responsável pela elaboração das provas objetivas e, quando prevista no edital, pela elaboração e aplicação da prova de redação.<br>4.2. As provas objetivas deverão conter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas, com apenas 01 (uma) opção correta.<br>4.3. A contratada deverá elaborar e imprimir os cadernos de provas, adotando todas as medidas necessárias à preservação do sigilo e da segurança do material.<br>4.4. A contratada deverá realizar a coordenação pedagógica do trabalho das bancas responsáveis pela elaboração e revisão das provas.<br>4.5. O processo seletivo destinado aos professores admitidos em caráter temporário – ACTs será precedido de provas e títulos, com ampla divulgação e observância dos prazos de inscrição estabelecidos no edital.<br><br>**5. Organização dos locais e aplicação das provas**<br>A Secretaria de Educação e cultura do município de Xaxim-sc disponibilizará o espaço para a aplicação da prova do processo seletivo.<br>Caberá à contratada realizar a distribuição dos candidatos por local de prova e organizar a alocação dos candidatos nas respectivas salas.<br>A contratada deverá emitir controles específicos necessários à realização das provas, incluindo:<br>a) listagem por local de prova;<br>b) listagem de candidatos por sala;<br>c) lista de presença dos candidatos por sala, contendo nome, função e documento oficial de identificação;<br>d) demais controles necessários à adequada organização e fiscalização da aplicação.<br>A contratada deverá providenciar os materiais, equipamentos e pessoal necessários à coordenação e aplicação das provas.<br>Para aplicação das provas, deverão ser disponibilizados todos os materiais necessários, incluindo, no mínimo:<br>a) cadernos de provas contendo as questões e instruções gerais aos candidatos;<br>b) cartões ópticos de respostas personalizados com os dados cadastrais dos candidatos, incluindo nome, número de inscrição, documento oficial de identificação, função, sala e demais informações necessárias;<br>c) atas de ocorrência de cada sala;<br>d) demais materiais indispensáveis à realização segura e adequada das provas.<br>A contratada deverá disponibilizar mecanismos que permitam aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva.<br><br>**6. Divulgação dos gabaritos e resultados**<br>A contratada deverá divulgar o gabarito das provas objetivas em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de aplicação das provas objetivas.<br>A contratada deverá realizar a correção dos cartões de respostas das provas objetivas e elaborar as respectivas listagens de resultados preliminares. |

As listagens deverão apresentar, conforme os critérios estabelecidos no edital, a situação dos candidatos, incluindo, quando aplicável, as condições de aprovado, reprovado ou ausente.

A contratada deverá elaborar e disponibilizar as listagens relativas aos resultados da prova objetiva, antes e após o julgamento dos recursos.

A contratada deverá elaborar e disponibilizar as listagens de resultados finais e classificação dos candidatos.

Deverão ser disponibilizadas, ainda, listagens contendo:

a) dia, horário e local de realização das provas;
b) inscrições homologadas;
c) resultados da prova objetiva antes dos recursos;
d) resultados da prova objetiva após os recursos;
e) resultados finais;
f) demais informações necessárias à publicidade e transparência do certame.

**7.Obrigações da contratada**

a) Caso seja constatado erro, falha ou irregularidade atribuível à CONTRATADA na elaboração, revisão, impressão, aplicação, processamento, correção ou divulgação das provas, que possa comprometer a isonomia, a segurança, a validade ou a regularidade do Processo Seletivo Simplificado, a CONTRATADA deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, adotar imediatamente as medidas necessárias para correção do problema, inclusive, quando necessário, a reelaboração, reimpressão e/ou reaplicação das provas, conforme determinação da Administração.
b) A reaplicação deverá ocorrer em condições que assegurem a igualdade de tratamento entre os candidatos, preservando-se o sigilo, a segurança, a transparência e a isonomia do certame, cabendo à CONTRATADA arcar integralmente com os custos decorrentes da falha que lhe seja imputável.
c) A identificação da necessidade de reaplicação será realizada pela Administração Municipal, em conjunto com a CONTRATADA, mediante registro formal da ocorrência e definição das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

**8. Avaliação de habilitação, títulos e tempo de serviço**

A contratada deverá realizar o recebimento, análise e classificação da documentação apresentada pelos candidatos para comprovação da habilitação mínima exigida, bem como a avaliação de títulos e tempo de serviço, quando previstos no edital.

Após a análise, deverá ser fornecida listagem contendo a classificação e a respectiva pontuação dos candidatos, conforme os critérios definidos no Edital de Abertura.

**9. Recursos administrativos e demandas judiciais**

A contratada deverá disponibilizar mecanismo para recebimento dos recursos apresentados pelos candidatos em quaisquer das etapas, fases ou provas do Processo Seletivo Simplificado.

O recebimento dos recursos será realizado de acordo com as regras e prazos estabelecidos no Edital de Abertura.

Caberá à contratada analisar e responder aos recursos apresentados, tanto na esfera administrativa quanto, quando necessário e dentro de suas atribuições técnicas, prestar os esclarecimentos e subsídios necessários para atendimento de demandas judiciais relacionadas ao certame.

| | |
|---|---|
| | As respostas aos recursos deverão observar os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no edital.<br>**10. executora e participação institucional**<br>A execução deverá garantir a possibilidade de participação do Conselho Municipal de Educação, Comitê de Acompanhamento de Editais, Sindicato SITESPM-CPR, Conselho do FUNDEB e Fórum Permanente em Educação na elaboração dos editais, observadas as competências e disposições estabelecidas na legislação municipal.<br>A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura acompanharão a elaboração do edital, especialmente para sinalizar as especificidades da rede municipal de ensino e demais condições administrativas necessárias, antes da publicação oficial.<br><br>**11. Sigilo e segurança**<br>A contratada deverá assegurar o sigilo absoluto das provas e demais materiais relacionados ao certame até o momento de sua divulgação oficial.<br>A elaboração, impressão, armazenamento, transporte e aplicação das provas deverão ser realizados mediante procedimentos que garantam a segurança e a integridade do material.<br>A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir acesso não autorizado às informações e aos materiais sigilosos do Processo Seletivo Simplificado.<br><br>**12. Materiais e documentos ao encerramento**<br>Ao final do Processo Seletivo Simplificado, a contratada deverá disponibilizar ao Município os documentos, informações, resultados e demais registros necessários à comprovação da execução do objeto e à manutenção dos registros administrativos do certame.<br>Ao final do processo seletivo, não será exigida a devolução ao Município dos seguintes materiais, os quais permanecerão sob responsabilidade da contratada:<br>a) folhas ópticas;<br>b) atas de presença;<br>c) atas de ocorrência;<br>d) originais dos recursos apresentados pelos candidatos.<br>A manutenção desses documentos pela contratada deverá observar as normas aplicáveis de sigilo, proteção de dados pessoais e conservação documental.<br><br>**Encerramento da execução**<br>A execução do objeto será considerada concluída após a realização de todas as etapas previstas no edital, incluindo:<br>a) encerramento das inscrições;<br>b) realização das provas;<br>c) divulgação dos gabaritos;<br>d) correção e processamento dos resultados;<br>e) avaliação de títulos e tempo de serviço, quando aplicável;<br>f) análise e julgamento dos recursos;<br>g) divulgação dos resultados finais;<br>h) elaboração da classificação final; e<br>i) apoio técnico necessário à conclusão e homologação do Processo Seletivo Simplificado.<br>A contratada deverá prestar à Administração Municipal os esclarecimentos e informações necessários ao encerramento do certame e à fiscalização da execução contratual. |

| | |
|---|---|
| | |
| **7.** | **Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**<br>A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de forma contínua pela Administração Municipal durante toda a vigência contratual, com o objetivo de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços relativos ao planejamento, organização, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.<br>O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma permanente, mediante a verificação do cumprimento das etapas previstas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, da qualidade dos serviços prestados, dos prazos estabelecidos, da conformidade dos procedimentos adotados e do atendimento às condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.<br>A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor Gildomar Michelon – matrícula nº 1100, a quem competirá acompanhar a execução geral do contrato, promover os encaminhamentos administrativos necessários, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, manter a interlocução com a empresa contratada e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a regular execução do objeto.<br>A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela servidora Liamara Aparecida Tonello – matrícula nº 4887, designada como Fiscal do Contrato, a quem competirá acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificar a conformidade e a qualidade das atividades realizadas, acompanhar o cumprimento do cronograma, registrar ocorrências, verificar o atendimento das obrigações contratuais e comunicar ao gestor eventuais falhas, irregularidades ou situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.<br>A fiscalização compreenderá, entre outras atividades, o acompanhamento das etapas de elaboração do edital, inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção, análise de títulos e tempo de serviço, quando aplicáveis, processamento dos recursos, divulgação dos resultados e demais atividades previstas no Processo Seletivo Simplificado.<br>A avaliação da execução contratual ocorrerá mediante análise contínua da qualidade**,** eficiência, segurança e regularidade dos serviços prestados, considerando o cumprimento dos prazos estabelecidos, a observância das especificações previstas neste Termo de Referência e no contrato, a adequada execução das etapas do processo seletivo e o atendimento às determinações da Administração Municipal.<br>Eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, quando for o caso. |
| **8.** | **Critérios de medição e de pagamento.**<br>O recebimento será provisório e definitivo, mediante carimbo de aceite na nota fiscal.<br>O prazo de pagamento será realizado após o recebimento definitivo do produto, com prazo de até 30 dias.<br>A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz. |

| | |
|---|---|
| **9.** | **Forma e critérios de seleção do fornecedor.**<br>A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme fundamentação e justificativas constantes do respectivo processo administrativo de contratação.<br>O fornecedor selecionado será a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, pessoa jurídica legalmente constituída, cuja escolha deverá estar devidamente fundamentada nos autos, considerando sua experiência e capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto da contratação.<br>A escolha da FEPESE fundamenta-se em sua experiência na organização e execução de processos seletivos, bem como em sua estrutura técnica e operacional, qualificação de sua equipe e capacidade para executar integralmente todas as etapas necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, assegurando o adequado planejamento, organização, aplicação, processamento e divulgação dos resultados.<br>Considerando a natureza da contratação e a forma de seleção por dispensa de licitação, não haverá disputa entre fornecedores, sendo a FEPESE a instituição selecionada para a execução do objeto, desde que comprovado o atendimento aos requisitos legais, técnicos e de habilitação exigidos, bem como formalizada a contratação pela autoridade competente.<br>A capacidade técnica da contratada deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto da contratação.<br>O preço global da contratação deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, entre outros, mão de obra, encargos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, elaboração, impressão e aplicação das provas, logística, transporte, pessoal necessário, processamento das inscrições, correção das provas, avaliação de títulos e tempo de serviço, quando aplicáveis, processamento de recursos, divulgação dos atos e resultados, bem como todas as demais despesas necessárias à perfeita execução do Processo Seletivo Simplificado.<br>A Administração Municipal será responsável pela disponibilização dos espaços físicos destinados à realização e aplicação das provas, não integrando os custos das contratadas eventuais despesas relacionadas à locação desses espaços.<br>Para fins de dimensionamento da estrutura necessária à execução do objeto, estima-se a participação de aproximadamente **1.000 (mil) inscritos**. Tal quantitativo possui caráter exclusivamente estimativo, não constituindo garantia de número mínimo de inscrições e não implicando alteração do preço global contratado em razão de eventual número de inscritos superior ou inferior ao estimado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. |
| **10.** | **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**<br>A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, considerando os serviços necessários ao planejamento, organização, coordenação e execução integral do Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura do Município de Xaxim/SC. |

| | |
|---|---|
| | Para a composição da estimativa, foram considerados parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, observando-se as características do objeto, a complexidade das atividades a serem executadas, o quantitativo estimado de aproximadamente **1.000 (mil) inscrições** e todas as etapas necessárias à realização do certame.<br>Os preços unitários referenciais foram definidos mediante análise de diferentes fontes de pesquisa, incluindo:<br>• pesquisas de preços realizadas diretamente junto a fornecedores especializados na organização e execução de processos seletivos;<br>• valores praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, quando disponíveis e compatíveis com o objeto;<br>• consultas a sites especializados e bancos de preços públicos;<br>• análise das características, condições e especificações dos serviços que integram o objeto da contratação; e<br>• quantitativos estimados pela Administração, especialmente a previsão de aproximadamente 1.000 (mil) inscrições.<br>A memória de cálculo deverá considerar todos os serviços necessários à execução integral do Processo Seletivo Simplificado, incluindo, conforme previsto neste Termo de Referência, a elaboração e publicação do edital, disponibilização do sistema de inscrições, processamento dos dados dos candidatos, elaboração e revisão das provas, impressão e logística dos materiais, aplicação das avaliações, correção, análise de títulos e tempo de serviço, quando aplicáveis, processamento dos recursos, divulgação dos resultados e classificação final, bem como o apoio técnico necessário à conclusão e homologação do certame.<br>O valor estimado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, impressão, transporte, logística, tributos e demais despesas de responsabilidade da contratada, quando aplicáveis.<br>Todos os documentos utilizados como suporte para a composição da estimativa da contratação, incluindo pesquisas de preços, orçamentos, consultas a bancos de preços, contratações similares e respectivas memórias de cálculo, deverão ser devidamente registrados e juntados ao processo administrativo, de modo a possibilitar a verificação da metodologia utilizada e a demonstração da compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.<br>Os valores detalhados, preços unitários referenciais e demais documentos que fundamentarem a composição da estimativa poderão constar de documento separado e classificado, caso a Administração opte pela preservação do sigilo do orçamento estimado até a conclusão do procedimento licitatório, mediante justificativa e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.<br>Dessa forma, a estimativa do valor da contratação deverá refletir, de maneira fundamentada e documentada, os preços praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto, proporcionando à Administração parâmetros adequados para análise da economicidade e da vantajosidade da contratação. |
| **11.** | **Adequação orçamentária.**<br>53 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. |
| **12.** | **Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.** |

| | |
|---|---|
| | Os serviços administrativos e tecnológicos poderão ser executados nas instalações da contratada, mediante utilização de seus sistemas e estrutura própria, observadas as condições de segurança, sigilo e proteção de dados.<br>As provas serão realizadas nos espaços físicos disponibilizados pela Administração Municipal, preferencialmente no Município de Xaxim/SC.<br>Caberá à Administração Municipal disponibilizar os espaços físicos necessários à realização das avaliações.<br>Caberá à contratada providenciar toda a estrutura operacional necessária à execução das provas, incluindo pessoal, materiais, equipamentos, sistemas, documentos, coordenação e fiscalização.<br>Os locais deverão apresentar condições adequadas de acessibilidade, segurança, capacidade, iluminação, ventilação e demais condições necessárias à aplicação das avaliações.<br>O recebimento provisório poderá ocorrer por etapas, mediante verificação da execução das atividades correspondentes.<br>O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão de todas as etapas previstas no edital e no contrato.<br>Caso sejam identificadas falhas ou pendências, a Administração poderá determinar sua correção ou complementação pela contratada, sem ônus adicional para o Município, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.<br>O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e adequada execução dos serviços.<br>. |
| **13.** | **Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**<br>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.<br>Para o **Processo Seletivo Simplificado**, por se tratar de prestação de serviços especializados, a garantia deve ser tratada como **garantia da adequada execução dos serviços**, incluindo correção de falhas e suporte durante o certame. A assistência técnica, neste caso, corresponde principalmente ao **suporte técnico e operacional dos sistemas e procedimentos utilizados**. |

| Função temporária | Exigências para provimento | Vencimento |
|---|---|---|
| Professor de Educação Infantil | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. Habilitação em Educação Infantil.<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil ou Diploma do Curso Normal de Magistério - Nível Médio. | |
| Professor Anos Iniciais Ensino Fundamental | **Habilitado** - Graduação em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Anos Iniciais ou Diploma do Curso de Magistério/Normal Nível Médio. | |

| | | |
|---|---|---|
| Professor - Artes | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte/ Educação Artística/Artes visuais;<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Arte/ Educação Artística/Artes visuais. | |
| Professor - Ciências | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Ciências Biológicas<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. | |
| Professor de Educação Física | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Registro no Conselho Regional de Educação Física.<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. | |
| Professor - Ensino Religioso | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião | |
| Professor - Geografia | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Geografia<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia. | |
| Professor - História | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em História<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História. | |
| Professor – Língua Inglesa | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Língua Inglesa ou em Letras-habilitação em Língua Inglesa<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras - Inglês | |
| Professor - Língua Portuguesa | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Letras – Português<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras - Português. | |

| | | |
|---|---|---|
| Professor - Matemática | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Matemática<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática. | |
| Professor – Artes Visuais | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Arte/ Educação Artística/Artes visuais;<br>**Não Habilitado** – Atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes ou Educação Artística; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Arte/ Educação Artística/Artes visuais e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | |
| Professor – Ballet Clássico | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área).<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | |
| Professor – Cultura Afro/ Capoeira | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física.<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado Educação Física; | |
| Professor – Dança-Italiana | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área). | |

| | | |
|---|---|---|
| | **Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | |
| Professor Danças Urbanas | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área).<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | |
| Professor Música | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música;<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | |
| Professor Coral Italiano | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área;<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | |

| | | |
|---|---|---|
| Professor de Informática | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior em Informática<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Informática | |
| Professor De Educação Especial 1-AEE | **Habilitado** – Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Complementação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.<br>**Não Habilitado**: Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Formação Continuada presencial ou à distância na área de Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte horas). | |
| Professor De Educação Especial 2-Segundo Professor | **Habilitado** – Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Complementação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.<br>**Não Habilitado**: Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Formação Continuada presencial ou à distância na área de Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte horas). | |
| Professor De Educação Especial 3-Bilíngue-Alfabetização/ Libras-Português / Intérprete De Libras | **Habilitado** – Diploma de Conclusão do Curso de Licenciatura Letras LIBRAS; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou com Complementação Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas) presenciais.<br>**Não Habilitado** – Certidão de Frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-LIBRAS; ou Certidão de Frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação | |

| | | |
|---|---|---|
| | Especial e Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, com mínimo de 120 (cento e vinte horas) presenciais. | |

| |
|---|
| **Valor do Processo Seletivo: 257.829,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais).** |

**Xaxim, 10 de setembro de 2026**

_____

Fabiano Fernandes
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

## ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000x/2026

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Edilson Antonio Folle**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DE PESQUISA SOCIOECONÔMICOS – FEPESE,** com sede no Campus Universitário, S/N, complemento CSE UFSC, Bairro Trindade, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 83.566.299/0001-73, neste ato representada pelo seu procurador**, Sr. Marcelino Hirofumi Ito,** inscrito no CPF sob o nº 653.814.241-91**,** denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual foi autorizado de acordo com o **Processo Licitatório n° 0413/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 0194/2026**, homologado no mês de setembro de 2026, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendendo as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado no município de Xaxim.**

1.2 O objeto é composto pelo seguinte item:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Total |
|---|---|---|---|
| **1** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, coordenação e execução de Processo Seletivo Simplificado no município de Xaxim. | 01 | **R$ 257.829,00** |
| VALOR TOTAL | | | **R$ 257.829,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO**

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório n° 0413/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 0194/2026 e anexos.

2.2 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único -** A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Entidade:** 1 – Município de Xaxim
**Órgão de Governo:** 06 – Secretaria Municipal da Educação
**Unidade Gestora:** 001 – Secretaria Municipal da Educação
**Projeto/Atividade:** 2.041 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.00.00.00.00.00 (53/2026)
**Fonte Recurso:** 1.500.1001- Recursos Ordinários Educação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do objeto, a importância de **R$ 257.829,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais).**

4.2 Para a execução total dos serviços, o valor contratual será variável, tendo em vista a impossibilidade de previsão do número de candidatos inscritos, ou seja, o valor será cobrado de acordo com o número de inscrições homologadas, conforme tabela a seguir:

| Quantidade de Candidatos | Valor |
|---|---|
| Até 250 | R$ 164.902,00 |
| De 251 a 500 | R$ 194.060,00 |
| De 501 a 750 | R$ 228.360,00 |
| De 751 a 1.000 | R$ 257.829,00 |
| De 1.001 a 1.250 | R$ 292.753,00 |
| De 1.251 a 1.500 | R$ 328.860,00 |
| De 1.501 a 1.750 | R$ 363.980,00 |
| De 1.751 a 2.000 | R$ 394.073,00 |
| De 2.001 a 2.250 | R$ 428.998,00 |
| De 2.251 a 2.500 | R$ 459.091,00 |
| De 2.501 a 2.750 | R$ 494.016,00 |
| De 2.751 a 3.000 | R$ 521.963,00 |
| Acima de 3.000 | R$ 521.963,00* |

*Mais R$ 139,00 por inscrição homologadas.

4.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma:
4.3.1 60% em até 7 dias após a homologação das inscrições
4.3.2 30% em até 7 dias após a realização das provas objetivas;
4.3.3 10% em até 7 dias após a a divulgação do resultado definitivo.

4.4 **Orçamento elaborado considerando 1.000 candidatos inscritos**.

4.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil.

4.6 Para fins de pagamento, a empresa contratada, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

4.6.1 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

5.1 Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do processo licitatório, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas a contratada para proceder às devidas precauções/ajustes, podendo haver penalização caso haja repetições das falhas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa e pedido de prorrogação com prazo de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pela administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Como responsável pela Gestão do Contrato a ser firmado designa-se o(a) servidor(a) Sr.(a) **Gildomar Michelon - matrícula n° 1100**

7.2 Como responsável pela Fiscalização do Contrato a ser firmado designa-se o(a) servidor(a) Sr.(a) **Liamara Aparecida Tonello – matrícula nº 4887.**

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 O fornecimento do objeto do contrato se dará de forma única conforme edital.

8.2 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pela contratada, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, em local e horários definidos pela Secretaria responsável.

**CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 Da contratada**

9.1.1 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no Edital e anexos;

9.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos/serviços;

9.1.3 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante;

9.1.4 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados;

9.1.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do objeto do contrato sempre que for necessário;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

**9.2 Das Obrigações Específicas - Serviços executados**

9.2.1 Elaboração do Edital do Processo Seletivo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura;

9.2.2 Elaboração de programas e bibliografias recomendadas para as provas; elaboração de edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma,

programa de provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão na internet;
9.2.3 Disponibilizar site para acesso e cadastro de inscrições, com banco de dados, contendo informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como a emissão e impressão de boleto bancário, devendo ainda o sistema possibilitar configuração com o sistema de banco para geração de boletos bancários para cobrança;
9.2.4 Emissão de listagem completa das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após os recursos)
9.2.5 Listagens com designação do dia, horário e local das provas, das inscrições homologadas, listagens dos resultados da Prova Objetiva (antes e após os recursos) e listagens de resultados finais;
9.2.6 Elaboração de provas objetivas contendo o mínimo de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, contendo cada uma 4 (quatro) alternativas, com apenas uma opção correta, bem como aplicação de prova de redação, conforme critérios estabelecidos no edital.
9.2.7 Elaboração e impressão dos cadernos de provas salvaguardando o sigilo do material;
9.2.8 Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradas de provas;
9.2.9 Distribuição de candidatos por local de prova;
9.2.10 Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala, contendo nome, cargo e documento de identificação oficial;
9.2.11 Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas;
9.2.12 Aplicação das provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de ópticos de respostas, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número inscrição, documento de identificação oficial, cargo, sala, etc.) e atas de ocorrência de cada sala;
9.2.13 Divulgação do gabarito das provas em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao dia de aplicação das provas objetivas;
9.2.14 Correção dos cartões das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) fornecimento do resultado;
9.2.15 Recebimento, análise e classificação de habilitação mínima exigida, títulos e tempo de serviço, sendo fornecido a listagem de classificação e pontuação;
9.2.16 Análise e resposta (administrativa e/ou judicialmente), aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições;
9.2.17 Disposições relativas às inscrições: valor das inscrições recebido através de boleto bancário; o valor recolhido das inscrições deverá ser repassado ao Município de Xaxim, descontado o valor da taxa de emissão do boleto, que (valor a ser definido juntamente com a elaboração do edital) em até 10 dias após o encerramento das inscrições, na conta corrente do Município, a ser informada posteriormente;
9.2.18 Valor das inscrições será informado no Edital detalhado final;
9.2.19 A contratada terá o prazo de até 20 dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do processo seletivo, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessário;
9.2.20 As inscrições dos candidatos ao processo seletivo e a geração do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrições serão realizadas pela internet;

9.2.21 O cronograma das etapas do processo seletivo será definido em conjunto com a contratada, quanto da elaboração do Edital de abertura das inscrições;
9.2.22 A contratada, ao final do processo seletivo, não precisa devolver ao município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência, originais dos recursos;
9.2.23 A contratada deverá disponibilizar mecanismos que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva;
9.2.24 O processo seletivo para professores admitidos em caráter temporário (ACT's), será precedido de provas, títulos, sujeito a ampla divulgação e com prazos de inscrição determinado pelo Edital;
9.2.25 Disponibilizar equipe técnica qualificada para coordenação, fiscalização, aplicação das provas, processamento dos resultados e atendimento aos candidatos;
9.2.26 Caso seja constatado erro, falha ou irregularidade atribuível à CONTRATADA na elaboração, revisão, impressão, aplicação, processamento, correção ou divulgação das provas, que possa comprometer a isonomia, a segurança, a validade ou a regularidade do Processo Seletivo Simplificado, a CONTRATADA deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, adotar imediatamente as medidas necessárias para correção do problema, inclusive, quando necessário, a reelaboração, reimpressão e/ou reaplicação das provas, conforme determinação da Administração;
9.2.27 A reaplicação deverá ocorrer em condições que assegurem a igualdade de tratamento entre os candidatos, preservando-se o sigilo, a segurança, a transparência e a isonomia do certame, cabendo à CONTRATADA arcar integralmente com os custos decorrentes da falha que lhe seja imputável;
9.2.28 A identificação da necessidade de reaplicação será realizada pela Administração Municipal, em conjunto com a CONTRATADA, mediante registro formal da ocorrência e definição das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual;
9.2.29 A contratada deverá prestar à Administração Municipal os esclarecimentos e informações necessários ao encerramento do certame e à fiscalização da execução contratual;
9.2.30 A empresa deverá disponibilizar ao setor de recursos humanos do município, quando da conclusão do certame, os arquivos para importação dos dados para o sistema de gestão de pessoal, conforme layout estabelecido pelo E-Sfinge.

**9.3 Da Contratante**

9.3.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
9.3.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.3.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
9.3.4 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.3.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas em edital;
9.3.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
9.3.8 Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e dos demais dados necessários à montagem do edital;
9.3.9 Disponibilização do local limpo e salas com carteiras organizadas para aplicação das provas;
9.3.10 Vistoriar a prestação do serviço, conferindo se atendem as especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário, fixando prazo para a sua correção;
9.3.11 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos, de forma que ela consiga atender a necessidade do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º):** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS (art. 156, § 3º):** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

10.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
10.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
10.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º):** A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução do serviço ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º):** nos seguintes casos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Para aplicação das sanções dispostas (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

10.4.1 Inciso II do caput do art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.4.2 Incisos III e IV do art. 156:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

10.11.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
10.11.2 Pagamento da multa;
10.11.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
10.11.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
10.11.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do art. 155, exigirá como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
**d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
**e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
**h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
**i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
**b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
**c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
**d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
**e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.2.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior, observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
**b)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**a)** Devolução da garantia;
**b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
**c)** Pagamento do custo da desmobilização.

11.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
**b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
**c)** Execução da garantia contratual para:
**i)**Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
**ii)**Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
**iii)**Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
**iv)**Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
**d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
11.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

11.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

15.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

15.3 As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

15.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

15.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

15.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

15.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
15.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
15.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
15.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
15.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**
16.1 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

16.2 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**
17.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 15 de setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE XAXIM**
CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DE PESQUISA SOCIOECONÔMICOS – FEPESE** CONTRATADA

**GILDOMAR MICHELON**
Gestor do Contrato

**LIAMARA APARECIDA TONELLO**
Fiscal do Contrato

**LUIS ANTONIO CIPRIANI**
**OAB/SC 35.698**
Procurador Geral Adjunto

**KAUANA CRISTINA ELY SIQUEIRA**
096.961.359-80
Testemunha

**LARISSA ARSEGO ZORNITTA**
108.743.439-41
Testemunha

## Lista Geral de Cargos Para Processo Seletivo 001/2025

| Função temporária | Exigências para provimento | Vencimento Básico | Carga horária semanal | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Professor de Educação Infantil | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. Habilitação em Educação Infantil.<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil ou Diploma do Curso Normal de Magistério - Nível Médio. | | 20 ou 40 horas | CR |
| Professor Anos Iniciais Ensino Fundamental | **Habilitado** - Graduação em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Anos Iniciais ou Diploma do Curso de Magistério/Normal Nível Médio. | | 20 ou 40 horas | CR |
| Professor - Artes | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte/ Educação Artística/Artes visuais;<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Arte/ Educação Artística/Artes visuais. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor - Ciências | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Ciências Biológicas<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor de Educação Física | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Registro no Conselho Regional de Educação Física.<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor - Ensino Religioso | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor - Geografia | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Geografia<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor - História | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em História<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor – Língua Inglesa | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Língua Inglesa ou em Letras-habilitação em Língua Inglesa<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras - Inglês | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor - Língua Portuguesa | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Letras – Português<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras - Português. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor - Matemática | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Matemática<br>**Não Habilitado** – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor – Artes Visuais | **Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Arte/ Educação Artística/Artes visuais;<br>**Não Habilitado** – Atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes ou Educação Artística; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Arte/ Educação Artística/Artes visuais e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor – Ballet Clássico | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 200 horas de curso de formação específico na área).<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | | |
| Professor – Cultura Afro/ Capoeira | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física.<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado Educação Física; | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor – Dança-Italiana | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área).<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | | |
| Professor Danças Urbanas | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área).<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor Música | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música;<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor Coral Italiano | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área;<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor– Dança de Salão Gaúcha | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança, CFOR (Curso de Formação de Tradicionalistas); ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área).<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; CFOR (Curso de Formação de Tradicionalistas) ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | 10 a 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor - Teatro | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Teatro / Artes Cênicas,<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Teatro / Artes Cênicas. e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; Experiência técnica e, DRT ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor de Informática | **Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior em Informática<br>**Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Informática | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor De Educação Especial 1- AEE | **Habilitado** – Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Complementação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.<br>**Não Habilitado**: Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Formação Continuada presencial ou à distância na área de Educação Especial de | | 20 e 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | no mínimo 120 (cento e vinte horas). | | | |
| Professor De Educação Especial 2- Segundo Professor | **Habilitado** – Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Complementação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial.<br>**Não Habilitado**: Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Formação Continuada presencial ou à distância na área de Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte horas). | | 10 a 40 horas | CR |
| Professor De Educação Especial 3- Bilíngue- Alfabetização/ Libras- Português / Intérprete De Libras | **Habilitado** – Diploma de Conclusão do Curso de Licenciatura Letras LIBRAS; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou com Complementação Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas) presenciais.<br>**Não Habilitado** – Certidão de Frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-LIBRAS; ou Certidão de Frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso | | 20 e 40 horas | CR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | de Licenciatura Plena em Educação Especial e Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, com mínimo de 120 (cento e vinte horas) presenciais. | | | |